



**NORMAS PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS AMBIENTAIS E CONSERVAÇÃO (PPG-CiAC)**

O credenciamento de docentes no PPG-CiAC será realizado observando os seguintes critérios:

1. Poderão ser credenciados todos os docentes que cumpram as exigências mínimas de titulação acadêmica e vínculo funcional estabelecidas no Cap. 3, Art. 10 do Regulamento do PPG-CiAC.
2. São reconhecidas pelo PPG-CiAC as seguintes categorias de atuação: Permanente e Colaborador.
3. Docentes que solicitarem seu credenciamento na categoria Permanente deverão preencher as condições abaixo:
 - i. Integrar o corpo docente Permanente de no máximo dois programas de pós-graduação;
 - ii. Adequar-se às linhas de pesquisa do Programa;
 - iii. Atuar na graduação, participando de atividades de ensino e/ou de orientação científica;
 - iv. Participar de uma das disciplinas ministradas na PPG-CiAC com carga horária mínima anual de 30 horas (dois créditos) ou oferecer uma disciplina nova com a mesma carga horária, de preferência com caráter interdisciplinar e com participação de mais de um docente;
 - v. Produção: mínimo de três publicações, incluindo livros, capítulos ou artigos publicados ou aceitos para publicação em veículos indexados durante os três últimos anos e o corrente;
 - vi. Coordenar e/ou participar de Projetos de Pesquisa em andamento, preferencialmente de caráter multi- ou interdisciplinar, financiados por instituições públicas ou privadas;



4. Docentes que solicitarem seu credenciamento na categoria de Colaborador deverão preencher as condições abaixo:
- i. Adequar-se às linhas de pesquisa do Programa;
 - ii. Participar de uma das disciplinas ministradas na PPG-CiAC com uma carga horária mínima anual de 15 horas (um crédito) ou oferecer uma disciplina nova com a mesma carga horária, de preferência com caráter interdisciplinar e com participação de mais de um docente;
 - iii. Produção: mínimo de duas publicações, incluindo livros, capítulos ou artigos publicados ou aceitos para publicação em veículos indexados durante os três últimos anos e o corrente;
 - iv. Coordenar e/ou participar de Projetos de Pesquisa em andamento, preferencialmente de caráter multi- ou interdisciplinar, financiados por instituições públicas ou privadas;

ORIENTAÇÕES NO PROGRAMA

- 1) Os docentes credenciados na categoria Permanente poderão orientar simultaneamente até o máximo de oito alunos.
- 2) Os docentes credenciados na categoria Colaborador poderão orientar simultaneamente até o máximo de quatro alunos.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SEUS REQUISITOS

- 1) O credenciamento de novos docentes ocorrerá em qualquer época do ano.
- 2) A solicitação de admissão de novo membro no corpo docente do PPG-CiAC será avaliada pela Comissão Deliberativa, respeitando o disposto no Art. 10 do Regulamento do PPG-CiAC.
- 3) A proposta de credenciamento deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - i) *Curriculum vitae* na base do sistema Lattes do CNPq, destacando as cinco principais publicações e seus respectivos fatores de impacto.



- ii) Carta do docente endereçada ao Coordenador do Programa, contendo: 1) a categoria pretendida (Permanente ou Colaborador); 2) delineamento da(s) linha(s) de pesquisa em que atuará; 3) a(s) disciplina(s) que pretende ministrar; 4) existência ou não de candidatos para o próximo processo de seleção do PPG-CiAC; 5) outras contribuições ao PPG-CiAC, se houver.
- 4) As solicitações de credenciamento deverão ser encaminhadas diretamente ao Coordenador do PPG-CiAC.
- 5) A Comissão Deliberativa aprovará a proposta de credenciamento em reunião com *quorum* qualificado composto por no mínimo 2/3 de seus membros.
- 6) Caberá à Comissão Deliberativa do PPG-CiAC definir o número máximo de docentes credenciados anualmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 1) Estas normas entrarão em vigor a partir de 18 de dezembro de 2012.

DAS EXCEÇÕES

- 1) Os casos excepcionais ou omissos a estas normas serão decididos pela Comissão Deliberativa do PPG-CiAC.